



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO CHIQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 39328-000

Decreto n. 057/2024

Nomeia a Comissão de Pareceristas dos Editais da PNAB de Ponto Chique, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponto Chique, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão de Editais, Parecerista e Acompanhamento da Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), no Município de Ponto Chique formada na seguinte composição:

c) Representantes do Governo Municipal

- I) Franciele Ramos dos Santos
- II) Aline do Rosário Lima
- III) Genilson Rodrigues Fonseca

d) Representante da Sociedade Civil ou do Conselho Municipal de Política Cultural

- I) Veríssimo Antonio Mendes Junior
- II) Ronilson Lemos de Souza

Art. 2º - São atribuições da Comissão:

- IX. Planejar, discutir e elaborar os projetos básicos dos editais de seleção pública em observância das leis vigentes;
- X. Planejar, elaborar e publicar junto aos setores competentes da Prefeitura os editais, após total observância do que foi decidido e discutido nas Oitavas;
- XI. Acompanhar e fazer cumprir os prazos dos editais;
- XII. Responder e fazer cumprir pedidos de informação sobre os editais, bem como sobre solicitações da Comissão de Pareceristas e Acompanhamento das contrapartidas;
- XIII. Análise dos documentos, dos cumprimentos de requisitos, bem como das propostas apresentadas;
- XIV. Acompanhamento das propostas apresentadas e emissão de parecer;
- XV. Acompanhamento, análise e aprovação da prestação de contas; e
- XVI. Ao término da execução da Lei Aldir Blanc, elaborar relatório contendo dados dos beneficiários;

Art. 3º - A função de membro da Comissão é de relevante interesse público, devendo ser registrada, portanto, nos assentamentos funcionais dos aludidos servidores.

Art. 4º - Fica nomeado o Sr. Genilson Rodrigues Fonseca, Secretário Municipal de Cultura, como Presidente da Comissão.

Art. 5º - A comissão poderá ter duração de até 2 (dois) anos, sendo que em caso de necessidade de substituição de membros, deverá ocorrer de forma imediata para não prejudicar o andamento dos trabalhos.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 09 Outubro de 2024


José G. A. Almeida
Prefeito Municipal
PONTO CHIQUE - MG